



# Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 177/2023**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 62428/2023**

**DATA DA REALIZAÇÃO: 23/11/2023**

**HORÁRIO DE INÍCIO DA DISPUTA: 09h30min**

O **MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU**, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob n.º 76.206.606/0001-40, através da Secretaria de Administração, Diretoria de Licitações e Contratos, sediada na Praça Getúlio Vargas nº 280 – centro – Foz do Iguaçu, por intermédio do Excelentíssimo Prefeito Municipal, Francisco Lacerda Brasileiro, torna pública a realização de procedimento de licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando a **AQUISIÇÃO de Instrumentos Musicais, Peças e Acessórios de Instrumentos Musicais, Eletroeletrônicos; Mobiliário em Geral; Equipamentos para Áudio Vídeo e Foto; Equipamentos de Processamento de Dados; Equipamentos e Utensílio Hidráulico e Elétrico e Equipamento de Proteção, Segurança e Socorro, visando aperfeiçoar a infraestrutura do Centro de Convivência do Idoso – Afra Roth (CCI), em atendimento a EMENDA Nº 215/2022 – EXECUÇÃO OBRIGATÓRIA, e, em atendimento a Deliberação nº 038/2021 CEDCA/PR, destinado ao incentivo ao Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos do Centro da Juventude – CEJU, no âmbito do município de Foz de Iguaçu - PR, de acordo com as quantidades, características e especificações descritas no Termo de Referência.**

## DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

**23 de novembro de 2023 às 09h30**

**UASG: 987563 – PREFEITURA MUNICIPAL DE FOZ DO IGUAÇU/PR**

Local da Sessão Pública: [www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br)

O valor máximo total da presente licitação é **R\$ R\$ 118.324,75 (cento e dezoito mil trezentos e vinte e quatro reais e setenta e cinco centavos).**

### ENDEREÇO E TELEFONE:

**PREGOEIRA:** Érica Gonsalez Honório Barboza

Fone/Whatsapp: (45) 2105-1363 – [erica.eghb@gmail.com](mailto:erica.eghb@gmail.com)

Horário de expediente: das 07h30 às 13h30.

Praça Getulio Vargas, nº 280 – Foz do Iguaçu – PR.

Acesso identificado no link – [www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br)

O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com as disposições deste Edital e seus Anexos, e será regido pela Lei Federal N.º 10.520, de 17/07/2002, Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto Municipal nº 18.718 de 26 de fevereiro de 2009, com aplicação subsidiária da Lei Federal N.º 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, em especial, da Lei Complementar nº 147/2014 com as alterações posteriores, além das demais disposições legais aplicáveis.



# Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

É Pregoeira, deste Município, Érica Gonzalez Honório Barboza, designada pela Portaria nº 75.842/2023 de 30 de janeiro de 2023, publicada no Diário Oficial do Município de Foz do Iguaçu, edição nº 4.590/2023.

## ANEXOS INTEGRANTES DO EDITAL:

Integram este Edital, como se nele estivessem transcritos, os anexos abaixo relacionados, dispostos na seguinte ordem:

- Anexo I – Termo de Referência
- Anexo II – Decreto Municipal nº 30.699/2022
- Modelo I – Modelo de Proposta Comercial

Todas as declarações exigidas serão retiradas diretamente pelo sistema [www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br).

## 1. DAS DISPOSIÇÕES E RECOMENDAÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases.
- 1.2. Os trabalhos serão conduzidos por funcionário(a) da Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu, denominado Pregoeiro(a), mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o Órgão Provedor do Sistema, através do site [www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br).
- 1.3. **Considerando o valor de referência do edital, será concedida margem de preferência aos licitantes localizados no Município de Foz do Iguaçu, nos percentuais previstos na forma do art. 4º, incisos I a V, conforme Decreto Municipal nº 30.699/2022.**
  - 1.3.1. Para comprovação da sede local e aplicação da margem de preferência, previsto no Decreto Municipal nº 30.699/2022, encerrada a sessão de lances, a empresa licitante deverá enviar e-mail ao(a) Pregoeiro(a) dentro do prazo de 30 (trinta) minutos, após notificação via chat no Compras.gov.

## 2. DO OBJETO

- 2.1. Constitui objeto deste Pregão a **AQUISIÇÃO de Instrumentos Musicais, Peças e Acessórios de Instrumentos Musicais, Eletroeletrônicos; Mobiliário em Geral; Equipamentos para Áudio Vídeo e Foto; Equipamentos de Processamento de Dados; Equipamentos e Utensílio Hidráulico e Elétrico e Equipamento de Proteção, Segurança e Socorro, visando aperfeiçoar a infraestrutura do Centro de Convivência do Idoso – Afra Roth (CCI), em atendimento a EMENDA Nº 215/2022 – EXECUÇÃO OBRIGATÓRIA, e, em atendimento a Deliberação nº 038/2021 CEDCA/PR, destinado ao incentivo ao Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos do Centro da Juventude – CEJU, no âmbito do município de Foz de Iguaçu - PR.**
- 2.2. Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através da Internet pelos endereços eletrônicos: [www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br) e [www.pmfi.pr.gov.br](http://www.pmfi.pr.gov.br).
- 2.3. A licitação será dividida em itens, conforme tabela do ANEXO I do Edital, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.



# Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

- 2.4. Havendo divergências entre a descrição do objeto constante no Edital e a descrição do objeto constante no SITE COMPRASNET, “SIASG” OU NOTA DE EMPENHO, prevalecerá, sempre, a descrição deste Edital.
- 2.5. As informações administrativas relativas a este Edital poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações pelo telefone/whatsapp nº (45) 2105-1363.
- 2.6. As questões estritamente técnicas referentes ao objeto licitado serão prestadas pela Secretaria Municipal da Assistência Social, telefone nº (45) 3545-1002.

### 3. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO E DAS IMPUGNAÇÕES

- 3.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este Edital deverão ser encaminhados ao Pregoeiro até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente pelo e-mail [erica.eghb@gmail.com](mailto:erica.eghb@gmail.com).
- 3.2. Qualquer pessoa poderá impugnar os termos deste Edital, até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio do envio da petição ao Pregoeiro, exclusivamente pelo e-mail [erica.eghb@gmail.com](mailto:erica.eghb@gmail.com).
- 3.3. O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos e impugnações no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos. As respostas serão inseridas no sistema eletrônico [www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br) para conhecimento de todos os interessados.
- 3.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 3.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- 3.6. Eventuais modificações no Edital serão divulgadas pelo mesmo instrumento de publicação utilizado para divulgação do texto original e o prazo inicialmente estabelecido será reaberto, exceto se, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

### 4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 3, de 26 de abril de 2018.
- 4.2. As empresas não cadastradas no SICAF, que tiverem interesse em participar do presente PREGÃO, deverão providenciar o seu cadastramento e sua habilitação de acordo com as orientações que seguem no link: <https://www.gov.br/compras/pt-br/sistemas/sicaf-100-digital>, até o terceiro dia útil a data do recebimento das propostas.
- 4.3. A regularidade do cadastramento do licitante será confirmada por meio de consulta ao Portal COMPRASNET, no ato da abertura do Pregão.



# Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

- 4.4. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, de 07 de agosto de 2014.
- 4.5. Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sob falência e dissolução ou que esteja suspensa de licitar e/ou contratar com a Administração Pública ou impedida legalmente.
- 4.6. Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo, os licitantes que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:
- I. Licitante declarado inidôneo para licitar junto a qualquer órgão ou entidade da Administração Direta ou Indireta no âmbito Federal, Estadual e Municipal, sob pena de incidir no previsto no parágrafo único do art. 97 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;
  - II. Empresas que estejam constituídas sob a forma de consórcio;
  - III. Empresa que tenha como sócio(s) servidor(4o) ou dirigente(s) de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.
- 4.7. Como requisito para participação neste Pregão, o licitante assinalará “sim” ou “não”, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
- 4.7.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;
    - 4.7.1.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;
    - 4.7.1.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.
  - 4.7.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
  - 4.7.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
  - 4.7.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
  - 4.7.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
  - 4.7.6. Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009;
  - 4.7.7. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;



# Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

4.7.8. Que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

4.8. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

## 5. DO CREDENCIAMENTO

5.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

5.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

5.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

5.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

5.6. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

## 6. DA CONDUÇÃO DO CERTAME PELO MUNICÍPIO

6.1. O certame será conduzido pelo(a) Pregoeiro(a), que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- I- Conduzir a sessão pública;
- II- Receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;
- III- Verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;
- IV- Coordenar a sessão pública e o envio de lances;
- V- Verificar e julgar as condições de habilitação;
- VI- Sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;
- VII- Receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
- VIII- Indicar o vencedor do certame;





# Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

- IX- Adjudicar o objeto, quando não houver recurso;
- X- Conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e
- XI- Encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua homologação.

6.2. O pregoeiro poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, a fim de subsidiar sua decisão.

6.3. Caberá à equipe de apoio auxiliar o pregoeiro nas etapas do processo licitatório.

## 7. DOS PROCEDIMENTOS NO PORTAL ELETRÔNICO

7.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de acesso e senha pessoal (intransferíveis), obtida através do site [www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br).

7.2. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

7.3. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

7.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.5. Caberá também ao fornecedor remeter, no prazo estabelecido, exclusivamente via sistema, os documentos de habilitação e a proposta e, quando necessário, os documentos complementares.

## 8. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico [www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br), **concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no item 12 do Edital**, a proposta inicial com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

8.2. A inserção da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

8.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem no SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

8.4. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.



# Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

- 8.5. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
  - 8.6. Os preços e os produtos/serviços propostos são de exclusiva responsabilidade da licitante, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
  - 8.7. Ao oferecer sua proposta no sistema eletrônico, o licitante deverá observar rigorosamente a descrição dos itens e considerar as condições estabelecidas no Edital e seus anexos, **descrevendo detalhadamente as características do objeto cotado, informando marca/fabricante (se for o caso) em campo próprio do sistema, preço unitário por item, com até duas casas decimais após a vírgula.**
  - 8.8. Caso o produto ofertado seja de fabricação/marca própria, preencher os referidos campos com as informações “FABRICAÇÃO PRÓPRIA” e/ou “MARCA PRÓPRIA”, a fim de não identificar o licitante.
  - 8.9. O não envio da documentação solicitada no item 8.1 acarretará na desclassificação do licitante.
  - 8.10. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
  - 8.11. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
  - 8.12. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
  - 8.13. A validade da proposta será de no mínimo 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.
  - 8.14. Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, tributos, fretes e carretos, inclusive ICMS e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou da prestação de serviços, de forma que o objeto do certame não tenha ônus para o Município de Foz do Iguaçu.
  - 8.15. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
- 9. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES**
- 9.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.



# Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

- 9.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.
- 9.3. Previamente à etapa de abertura de propostas, o licitante deverá certificar-se de que sua proposta foi inserida ou digitada corretamente no sistema, cuja visualização possa ser realizada tanto pelos demais licitantes como pelo(a) Pregoeiro(a). A não visualização pelo(a) Pregoeiro(a), independentemente da razão, será considerada como não inserida, acarretando na desclassificação do licitante.
- 9.4. Também será desclassificada a proposta que **identifique** o licitante.
- 9.5. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 9.6. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 9.7. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 9.8. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 9.9. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 9.10. **O lance deverá ser ofertado pelo valor global do item.**
- 9.11. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 9.12. O licitante poderá encaminhar lance com valor superior ao menor lance registrado, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado e diferente de qualquer lance válido para o item.
- 9.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 9.14. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**aberto**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 9.15. A etapa de lances da sessão pública terá duração de **dez minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos **dois minutos** do período de duração da sessão pública.
- 9.16. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de **dois minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.





# Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

- 9.17. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 9.18. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 9.19. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério da Economia, a qual será registrada em campo próprio do sistema.
- 9.20. Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema **não identificará** o autor dos lances aos demais participantes.
- 9.21. No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o(a) Pregoeiro(a), quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.
- 9.22. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 9.23. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC n° 123, de 2006.
- 9.24. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 9.25. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema eletrônico, contados após a comunicação automática para tanto.
- 9.26. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 9.27. Não será admitida desistência de lances ofertados, sujeitando-se a licitante às sanções administrativas constantes deste Edital.

## 10. NEGOCIAÇÃO DA PROPOSTA

UASG 987563

Este documento foi assinado eletronicamente por vários signatários.

CNPJ: 76.206.606/0001-40 | e-mail: [erica.eghb@gmail.com](mailto:erica.eghb@gmail.com) | Telefone: (45) 2105-1363

Página 9



# Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

- 10.1. O sistema informará a proposta de menor preço (ou melhor proposta) imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo(a) pregoeiro(a) acerca da aceitação do lance de menor valor.
- 10.2. O(A) Pregoeiro(a) deverá encaminhar pelo sistema eletrônico contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre sua aceitação.
- 10.3. O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie via sistema a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 10.4. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## 11. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

- 11.1. Para julgamento será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**.
- 11.2. Encerrada a etapa de negociação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.
- 11.3. A proposta final do licitante que ofereceu o menor valor deverá ser encaminhada por meio do sistema [www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br) no prazo de 2 (DUAS) HORAS após o encerramento da sessão de lances e deverá conter a descrição do objeto ofertado, marca ofertada, valor unitário de cada item com até duas casas decimais após à vírgula, valor total do grupo/item e demais condições solicitadas no Edital.
- 11.4. Se a melhor proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.
- 11.5. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
- 11.6. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 11.7. O(a) Pregoeiro(a) poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.



# Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

- 11.8. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro mediante solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.
- 11.9. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.
- 11.10. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.
- 11.11. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
- 11.12. Havendo necessidade, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no “chat” ou outro meio do sistema eletrônico a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 11.13. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

## 12. DAS EXIGÊNCIAS DA PROPOSTA COMERCIAL

- 12.1. Encerrada a etapa de lances, a pregoeira convocará o licitante detentor da melhor oferta, item a item ou um item por licitante, para que este anexe no sistema COMPRASNET, a **PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA**, em conformidade com o último lance ofertado. Para tanto, a pregoeira fará uso da ferramenta “CONVOCAR ANEXO”, devendo o licitante anexar o documento utilizando o link “ANEXAR” disponível apenas para o licitante/vencedor.
- 12.2. Havendo a necessidade de envio de **documentos de habilitação complementares**, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e **já apresentados**, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, **NO PRAZO DE 02 (DUAS) HORAS**, sob pena de inabilitação.
- 12.3. O licitante deverá anexar a **Proposta de Preços Ajustada, num prazo de até 02 (duas) horas de efetivo funcionamento do órgão público, ou seja, das 07h30min às 13h30min**, contados da convocação.
- 12.4. A fim de aplicar o princípio da isonomia entre as licitantes, após transcorrido o prazo de 02 (duas) horas, não serão considerados, para fins de análise, sob qualquer alegação, o envio da Proposta de Preço, sendo realizado, pela Pregoeira, o registro da não aceitação da proposta.
- 12.5. Em caso de impossibilidade de atendimento ao prazo, o licitante deverá solicitar, **dentro do prazo estipulado**, via chat ou e-mail, prorrogação do mesmo.
- 12.6. É facultado a Pregoeira ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, **vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do processo desde a realização da sessão pública.**



# Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

- 12.7. Se a proposta não for aceitável ou se a LICITANTE deixar de enviar a Proposta de Preços atualizada ou não atender às exigências habilitatórias, a Pregoeira DESCLASSIFICARÁ e examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.
- 12.8. A proposta de preços ajustada deverá ser apresentada conforme o Modelo I anexo a este Edital, devendo conter:
- 12.8.1. Preço unitário e total do(s) item(ns)/grupo(s), em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, com até duas casas decimais após a vírgula (0,00);
- 12.8.2. Marca/modelo/fabricante;
- 12.8.3. Descrição detalhada do objeto;
- 12.8.4. Prazo de **validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias**, contados da data estipulada para a abertura do presente certame, conforme previsto no art. 69, § 2º combinado com o artigo 66, § 4º.
- 12.9. A Prefeitura Municipal poderá solicitar ao licitante a prorrogação do prazo de validade da proposta por até 30 (trinta) dias. Neste caso, tanto a solicitação quanto a aceitação serão formuladas por escrito, sendo facultado ao licitante recusar ou aceitar o pedido; entretanto, no caso de concordância, a PROPOSTA não poderá ser modificada.
- 12.10. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 12.11. É vedada a identificação do licitante antes do término da fase competitiva, sendo PROIBIDO o envio da documentação de habilitação e/ou proposta inicial para o e-mail da pregoeira, sob qualquer justificativa.
- 12.12. Será desclassificada a proposta que estiver elaborada em desacordo com os termos deste edital, que se oponha a qualquer dispositivo legal vigente ou que contenha preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, preços simbólicos ou irrisórios.
- 12.13. Não será aceita cobrança posterior de qualquer imposto, tributo ou assemelhado adicional, salvo se alterado ou criado após a data de abertura desta licitação e que venha expressamente a incidir sobre o objeto desta licitação, na forma da Lei.
- 12.14. Os tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais e parafiscais que sejam devidos em decorrência direta ou indireta do objeto da licitação, serão de exclusiva responsabilidade do contribuinte, assim definido na Norma Tributária.
- 12.15. O licitante declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os custos, emolumentos, encargos, inclusive sociais, contribuições fiscais e parafiscais, bem como os tributos incidentes sobre a compra dos materiais, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação.

## 13. DA HABILITAÇÃO

- 13.1. Encerrada a etapa de lances da sessão pública, da negociação e a análise da proposta, o pregoeiro irá analisar a documentação de habilitação do licitante detentor da melhor proposta.



# Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

- 13.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 13.2.1. SICAF;
- 13.2.2. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).
- 13.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 13.4. Será inabilitado o licitante que possua restrição/impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública no âmbito deste Município ou, ainda, que tenha sido declarado inidôneo, independentemente do âmbito ou esfera do órgão que tenha aplicado a sanção.
- 13.5. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o(a) Pregoeiro(a) diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 13.6. A possível tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 13.7. O licitante poderá ser convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
- 13.8. Constatado o descumprimento das condições de participação, o Pregoeiro inabilitará o licitante.
- 13.9. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 13.10. A documentação relativa à **HABILITAÇÃO JURÍDICA** consistirá em:
- 13.10.1. No caso de empresário individual: **inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis**, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 13.10.2. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: **ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede.
- 13.10.3. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: **Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI**, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br).
- 13.11. A documentação relativa à **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA** consistirá em:
- 13.11.1. Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo





# Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

Distribuidor Judicial competente da sede da licitante.

- 13.12. A documentação relativa à **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA** consistirá em:
- 13.12.1. Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ**;
  - 13.12.2. Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal**, relativa ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
  - 13.12.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de **Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União**, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;
  - 13.12.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;
  - 13.12.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal;
  - 13.12.6. Certificado de Regularidade de Situação para com o **Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS)**;
  - 13.12.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, nos termos da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.
- 13.13. A documentação relativa à **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA** consistirá em:
- 13.13.1. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação através da apresentação de no mínimo 01 (um) atestado de desempenho anterior, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto da presente licitação.
- 13.14. A habilitação dos Licitantes será comprovada por meio de prévia e regular inscrição cadastral no SICAF, desde que os documentos comprobatórios estejam validados e atualizados.
- 13.14.1. O cadastro no SICAF, abrangente dos níveis indicados no art. 6º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 3, de 26 abril de 2018, **PODERÁ SUBSTITUIR** os documentos indicados nos subitens acima **13.10 – Habilitação Jurídica, 13.11 - Qualificação econômico- financeira, 13.12 - Regularidade fiscal e trabalhista e 13.13 – Qualificação técnica**.
  - 13.14.2. Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões de regularidade fiscal e trabalhista, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF.
- 13.15. Caso os documentos de habilitação não mencionem o prazo de validade e/ou validação, será considerado o prazo de 90 (noventa) dias contados de sua emissão, exceto para aqueles que o prazo seja indeterminado e/ou definido neste edital.
- 13.16. Relativamente à Certidão de Falência e Concordata, caso esta não mencione o prazo de validade, será considerado o prazo de 1 (um) ano contado de sua emissão, conforme orientação do sistema SICAF aos usuários.
- 13.17. A documentação de que trata o item 13.10 a 13.13 deverá estar dentro do prazo de validade na data prevista para abertura das propostas no preâmbulo deste Edital.





# Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

- 13.18. Caso a licitante seja a matriz, todos os documentos apresentados deverão estar em nome da matriz. Caso seja a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.
- 13.19. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 13.20. Havendo alguma restrição nos documentos de regularidade fiscal e trabalhista da microempresa ou empresa de pequeno porte, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, deverá encaminhá-los, em formato digital, via sistema [www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br), sob pena de decair do direito à contratação.
- 13.21. Ultrapassado o prazo previsto no item 15.8, a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte decairá do direito à contratação, sem prejuízo das sanções prevista na Lei Federal nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar o licitante remanescente, na ordem de classificação para a assinatura do contrato ou revogar a licitação.
- 13.22. No julgamento da habilitação, a pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 13.23. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- 13.24. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

## 14. DOS RECURSOS

- 14.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de **30 (trinta) minutos**, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.
- 14.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.
- 14.3. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
- 14.4. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.
- 14.5. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo máximo de 3 (três)



# *Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu*

ESTADO DO PARANÁ

dias úteis para apresentação de suas razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, no mesmo prazo de 3 (três) dias úteis, cuja contagem iniciar-se-á a partir do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vistas ao processo.

- 14.6. Decorridos os prazos para os recursos e contrarrazões, a Pregoeira terá até 5 (cinco) dias para:
- 14.6.1. Motivadamente, reconsiderar a decisão;
- 14.6.2. Manter a decisão, encaminhando o recurso à autoridade competente.
- 14.7. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 14.8. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.
- 14.9. A falta de manifestação imediata e motivada na forma estabelecida neste capítulo importará a preclusão do recurso e consequente adjudicação do objeto do certame aos licitantes vencedores.
- 14.10. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.
- 14.11. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 14.12. O Pregoeiro deverá encaminhar o recurso e suas contra-razões à Autoridade Superior para decisão. A adjudicação do item objeto da licitação para os quais existirem recursos só poderá ser efetuada pela Autoridade Superior.

## **15. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

- 15.1. A sessão pública poderá ser reaberta nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
- 15.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
- 15.3. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, ou, comunicado no site oficial, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

## **16. DA HOMOLOGAÇÃO E DA FORMALIZAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL**

- 16.1. Encerrada a etapa de recursos, o(a) Pregoeiro(a) deverá emitir o relatório do certame, indicando as ocorrências desde a sua abertura até o seu término, encaminhando-o à autoridade superior para decisão final.
- 16.2. A homologação do resultado da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pela pregoeira, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.



# Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

- 16.3. A homologação do resultado desta licitação não obriga esta Administração à aquisição do objeto licitado.
- 16.4. Homologada a licitação pela autoridade competente, o Município de Foz do Iguaçu convocará o licitante vencedor para assinatura de instrumento contratual ou retirada da nota de empenho.
- 16.5. O licitante vencedor terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para assinar o instrumento contratual. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Município de Foz do Iguaçu.
- 16.6. **O responsável pela assinatura do Contrato deverá estar cadastrado no sistema SID, do município de Foz do Iguaçu, para habilitação da assinatura eletrônica, amparado pelo Decreto Municipal nº 28900/2021-PMFI. Link para cadastro: <https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/PORTALSERVIDOR/Usuario/Registrar>.**
- 16.7. **Assinatura do instrumento contratual somente será efetuada com certificado digital emitida por autoridade credenciada na Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras - ICP Brasil, nos termos da legislação vigente.**
- 16.8. A recusa injustificada da licitante vencedora em aceitar ou retirar o Instrumento Contratual ou a Nota de Empenho, após 05 (cinco) dias da notificação, implicará a imposição das penalidades previstas no edital e anexos.

## 17. DO PAGAMENTO

- 17.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após entrega/ativação, mediante emissão do Termo de Recebimento por parte da CONTRATANTE, acompanhada pela ordem de serviços (quando houver), devidamente assinada pelo fiscal designado pelo Município e após o recebimento definitivo do objeto, através de transferência eletrônica para a conta bancária da CONTRATADA indicada pela mesma.
- 17.2. Para o recebimento dos pagamentos devidos, recomenda-se apresentar à Secretaria Municipal da Fazenda as CND's (FGTS, TRABALHISTA, CERTIDÃO ESTADUAL, MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ) em validade. No entanto, não haverá retenção do pagamento, mesmo quando constatada a inadimplência, ficando a contratada sujeita as sanções e, persistindo, o contrato pode ser rescindido.
- 17.3. **Ficam obrigados a efetuar as retenções na fonte do Imposto de Renda - IR incidente sobre os pagamentos destinados às pessoas físicas e jurídicas, pelo fornecimento ou disponibilização de bens, ou pela prestação de serviços em geral, inclusive obras, com base nas disposições constantes na INSTRUÇÃO NORMATIVA RFB Nº 2.145/23, ou em norma que vier a alterá-la ou substituí-la, nos mesmos moldes aplicáveis aos órgãos da Administração Pública Municipal direta ou indireta, com base nas disposições constantes no Decreto Municipal nº 31.634/2023.**
- 17.3.1. As retenções serão efetuadas sobre qualquer forma de pagamento, inclusive os pagamentos antecipados por conta de fornecimento de bens ou de prestação de serviços, para entrega futura.
- 17.3.2. Os prestadores de serviços e fornecedores de bens deverão emitir as notas fiscais em conformidade com as regras de retenção dispostas na Instrução Normativa RFB nº



# Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

1.234, de 11 de janeiro de 2012, sob pena de não aceitação por parte dos órgãos e entidades mencionados no art. 2º.

- 17.4. Quaisquer erros ou emissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.
- 17.5. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo Município de Foz do Iguaçu/PR, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano.
- 17.6. A empresa deverá providenciar seu cadastro junto ao Município de forma antecipada nos seguintes sistemas:
- 17.6.1. Para o pagamento: <https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/portalempresarial/aberturaprocesso/protocolo>
- 17.6.2. O responsável, pela assinatura do Contrato, deverá estar cadastrado no sistema (SID), do município de Foz do Iguaçu, para habilitação da assinatura eletrônica, amparado pelo decreto nº 28900/2021-PMFI. Link para cadastro: <https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/PORTALSERVIDOR/Usuario/Editar>

## 18. DAS CONTRATAÇÕES E SANÇÕES<sup>1</sup>

- 18.1. As contratações se darão através da formalização do Contrato/Ata de Registro de Preços e da Nota de Empenho.
- 18.2. O Instrumento Contratual ou as Notas de Empenho deverão ser emitidas contendo:
- I - O objeto e seus elementos característicos, inclusive quantidades;
  - II - A forma e o prazo de fornecimento de bens ou prestação dos serviços;
  - III - O preço unitário;
  - IV - Dotação orçamentária e fonte de recursos;
  - V - A indicação do respectivo processo licitatório.
- 18.3. Comete infração administrativa, nos termos do art. 7º da lei nº 10.520/2002, ficando sujeita à aplicação das sanções de multa e impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal direta e indireta, de acordo com a gravidade do ato, a empresa que:
- 18.3.1. **Não manter sua proposta ou deixar de apresentar quaisquer documentos exigidos pelo edital de licitação**, conforme abaixo especificado:
- a) Recusar-se ou deixar de enviar a documentação e a proposta de preços no prazo estabelecido no edital; ou
  - b) Recusar-se ou deixar de responder diligência realizada pela PMFI, durante a análise da proposta; ou

<sup>1</sup> Para fins de aplicação das penalidades, prevalecem as previstas no item 15 do edital, e desconsideradas as penalidades especificadas nos Termos de Referência dos órgãos requisitantes.



# Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

c) Desistir expressamente de sua proposta, após a abertura da licitação, sem justificativa aceita pela Administração:

Pena – Impedimento de licitar e contratar com quaisquer órgãos da Administração Municipal pelo prazo de 06 (seis) a 12 (doze) meses, além de multa de 1% (um por cento) em relação ao total de sua proposta.

## 18.3.2. Deixar de Celebrar o Contrato, conforme abaixo especificado:

a) Recusar-se ou deixar de enviar documento(s) necessário(s) à comprovação de capacidade para assinatura do Contrato; ou

b) Recusar-se ou deixar de assinar o Contrato, dentro do prazo de validade da sua proposta:

Pena – Impedimento de licitar e contratar com quaisquer órgãos da Administração Municipal pelo prazo de 06 (seis) a 12 (doze) meses e multa de 10% (dez por cento) em relação ao valor total de sua proposta.

c) Recusar-se ou deixar de receber a Nota de Empenho referente ao Contrato:

Pena – Impedimento de licitar e contratar com quaisquer órgãos da Administração Municipal pelo prazo de 12 (doze) a 24 (vinte e quatro) meses e multa de 10% (dez por cento) em relação ao valor do empenho.

## 18.3.3. Fraudar ou falhar na execução do Contrato, e ensejar retardamento de sua execução:

a) Pela inexecução parcial do Contrato:

Pena – Impedimento de licitar e contratar com quaisquer órgãos da Administração Municipal pelo prazo de 12 (doze) a 30 (trinta) meses e multa de 10% (dez por cento) em relação ao valor da parcela inadimplida.

b) Deixar de manter as condições de habilitação durante a execução contratual:

Pena – Impedimento de licitar e contratar com quaisquer órgãos da Administração Municipal pelo prazo de 12 (doze) meses e de multa de 1% em relação ao valor contratual.

c) Deixar de prestar a garantia contratada:

Pena – Impedimento de licitar e contratar com quaisquer órgãos da Administração Municipal pelo prazo de 12 (doze) a 24 (vinte e quatro) meses e de multa de 50% em relação ao valor do(s)bem(ns) ao(s) qual(ais) não foi prestada a garantia.

d) Pela inexecução total do Contrato:

Pena – Impedimento de licitar e contratar com quaisquer órgãos da Administração Municipal pelo prazo de 24 (vinte e quatro) a 48 (quarenta e oito) meses e multa de 10% (dez por cento) em relação ao valor total do contrato.







# Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

- 18.4.1. Advertência, nos casos de menor gravidade;
- 18.4.2. Multa de mora de 0,66% (zero vírgula sessenta e seis por cento) calculada sobre o total devido, por dia de atraso na entrega do objeto do Edital, sendo que a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso, este será considerado como inexecução parcial do Contrato, incidindo sanções específicas, conforme item 15.3.3 “a” acima.
- 18.5. As sanções previstas nesta seção não impedem a Administração de exigir indenizações suplementares para reparar os danos advindos da violação de deveres contratuais, apurados durante o processo administrativo de penalização.
- 18.6. Será assegurada à empresa, previamente à aplicação das penalidades mencionadas nesta seção, o direito ao contraditório e à ampla defesa.
- 18.7. A aplicação de uma das penalidades previstas nesta seção não exclui a possibilidade de aplicação de outras.
- 18.8. As penalidades de impedimento e inidoneidade serão obrigatoriamente registradas na plataforma correspondente do sítio eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, no Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas da Controladoria-Geral da União e no SICAF e o licitante será descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital, no contrato e das demais cominações legais.
- 18.9. A dosimetria das penas, além dos fatos e provas constantes do processo administrativo, levará em consideração:
- O dano causado à administração;
  - O caráter educativo da pena;
  - A reincidência como Maus Antecedentes;
  - A proporcionalidade.
- 18.10. Ainda, nos casos em que couber, serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal 12.846/2013, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas, nacional ou estrangeira, pela prática de atos contra a Administração Pública, e dá outras providências.
- 18.11. Caso as multas previstas no edital de licitação não sejam suficientes para indenizar os danos sofridos pela Administração, esta poderá cobrar, administrativa e judicialmente, os prejuízos excedentes, tendo, neste caso, que provar os danos, conforme dispõe o art. 416 do Código Civil Brasileiro.

## 19. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 19.1. O Município de Foz do Iguaçu poderá revogar a presente licitação, no todo ou em parte, por razões de interesse público derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e fundamentado. O Município poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.
- 19.2. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento



# Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação do licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, na rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

- 19.3. É facultado ao Pregoeiro(a), ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo. Os licitantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo(a) Pregoeiro(a), sob pena de desclassificação e/ou inabilitação.
- 19.4. O desatendimento de exigências formais, não essenciais, não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.
- 19.5. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- 19.6. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo(a) Pregoeiro(a).
- 19.7. O pregoeiro poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, a fim de subsidiar sua decisão;
- 19.8. A participação do(a) licitante neste Pregão implica em aceitação de todos os termos deste Edital.
- 19.9. Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.
- 19.10. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do(a) Pregoeiro(a) em contrário.
- 19.11. Quaisquer esclarecimentos serão formalizados preferencialmente pelo e-mail [erica.eghb@gmail.com](mailto:erica.eghb@gmail.com) ou através de correspondência dirigida ao endereço constante no preâmbulo do Edital.
- 19.12. Os casos omissos serão resolvidos pelo(a) Pregoeiro(a) e, dependendo do caso, pela autoridade competente, nos termos da legislação pertinente. Para dirimir toda e qualquer dúvida e/ou divergência oriunda do presente Edital, será competente o Foro da Comarca de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná.

Foz do Iguaçu, 07 de novembro de 2023.

Eliane Davilla Savio  
**Secretária Municipal da Administração**

Elias de Sousa Oliveira  
**Secretário Municipal da Assistência Social**



# Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

**EDITAL DE PREGÃO Nº 177/2023**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 62428/2023**  
**MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO**  
**TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM**

## ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. DO OBJETO

O Objeto do presente Termo de Referência é a aquisição de: **Instrumentos Musicais, Peças e Acessórios de Instrumentos Musicais, Eletroeletrônicos; Mobiliário em Geral; Equipamentos para Áudio Vídeo e Foto; Equipamentos de Processamento de Dados; Equipamentos e Utensílio Hidráulico e Elétrico e Equipamento de Proteção, Segurança e Socorro**, visando aperfeiçoar a infraestrutura do Centro de Convivência do Idoso – Afra Roth (CCI), em atendimento a EMENDA Nº 215/2022 – EXECUÇÃO OBRIGATÓRIA, e, em atendimento a Deliberação nº 038/2021 CEDCA/PR, destinado ao incentivo ao Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos do Centro da Juventude – CEJU, no âmbito do município de Foz de Iguaçu - PR, nas quantidades e especificações contidas neste documento.

### 2. JUSTIFICATIVA

A proposta de aquisição dos diversos itens para o Centro de Convivência do Idoso - Afra Roth (CCI), está fundamentada no Plano de Ação/Aplicação da Emenda nº 215/2022 – Execução Obrigatória, que tem por finalidade a implementação, aperfeiçoamento e ampliação das oficinas ofertadas para o melhor atendimento à população idosa no âmbito da Proteção Social Básica, único órgão público em Foz do Iguaçu que possui atribuições específicas para este público que está em crescimento e, se faz necessário a ampliação deste serviço que proporciona um lugar de convivência, recreação e fortalecimento de vínculos. O Plano de Trabalho/Aplicação da Emenda nº 215/22 foi devidamente apreciado e aprovado pelos conselhos representativos em consonância com suas resoluções respectivas e demais documentos que seguem anexados a esse processo documental.

Neste mesmo interim, a proposta de diversos itens para o Centro da Juventude – CEJU, está fundamentada no Plano de Ação/Aplicação da Deliberação nº 038/2021/CEDCA/PR, que tem por finalidade a implementação e ampliação dos cursos ofertados para o aprimoramento do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV, para o seu público alvo, crianças e adolescentes com idade de 12 (doze) a 18 (dezoito) anos, com intuito precípua de fortalecer os vínculos familiares e incentivar a socialização e a convivência comunitária.

Em síntese, as proposições em pauta têm aporte financeiro por meio de repasse de Recurso de Emenda Municipal nº 215/2022 e o Recurso oriundo do Fundo Estadual para a Infância e adolescentes com prazo estimado para execução e prestação de contas.

TIPO DE PLANO	UNID. SOLICITANTE	RECURSO	RESOLUÇÃO
PLANO 2023	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - Centro de Convivência do Idoso – Afra Roth (CCI).	FONTE DE RECURSO: EMENDA Nº 215/2022 DE EXECUÇÃO OBRIGATÓRIA.	RESOLUÇÃO CMDI Nº 11/2023 DE 29/08/2023. EMENDA Nº 215/2022
PLANO DE REPROGRAMAÇÃO 2023	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA – Centro da Juventude (CEJU).	FONTE DE RECURSO: DELIBERAÇÃO 038/2021/CEDCA/PR	Deliberação 038/2021/CEDCA/PR RESOLUÇÃO CMDCA



# Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

			Nº 116 de 25/08/2023.
--	--	--	-----------------------

### 3. DA MARGEM DE PREFERÊNCIA

Deve-se observar o contido no **Decreto Municipal nº 30699/2022 de 26 de setembro de 2022** que regulamenta a margem de preferência para microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais – MEI sediados localmente, nas contratações públicas de bens, serviços e obras no âmbito da Administração Pública Municipal. E, no caso em concreto, a prioridade de contratação para empresas locais é plenamente possível de aplicação.

### 4. DO VALOR MÁXIMO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. O custo das aquisições foi estimado no valor máximo total de R\$ 118.324,75 (cento e dezoito mil trezentos e vinte e quatro reais e setenta e cinco centavos).

4.2. A contratação se dará por Nota de Empenho.

4.3. As despesas decorrentes da contratação do objeto deste Termo de Referência correrão a expensas de recursos financeiros provenientes das seguintes dotações orçamentárias:

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA	DESCRIPTIVO
08.06.08.241.0510.2071.4.4.90.52 Fonte: 1.505	PROJETOS E AÇÕES DE PROTEÇÃO – EXCLUSIVO PARA O IDOSO – FUNDO DOS DIREITOS DO IDOSO.
08.03.08.243.0510.6002.4.4.90.52 Fonte: 2.879	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE PROTEÇÃO BÁSICA – EXCLUSIVA PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES – FUNCRIANÇA.

### 5. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

5.1. As propostas a serem elaboradas e os itens a serem ofertados devem necessariamente **atender ao descritivo técnico** e serem entregues rigorosamente conforme detalhamento do edital e seus anexos. As propostas serão cuidadosamente analisadas e **não serão aceitas aquelas que apresentarem objetos de qualidade inferiores** ao descritivo técnico dos itens abaixo.

5.2. Na ocasião de apresentação da proposta, deve o licitante **apresentar CATÁLOGO COMERCIAL, MANUAL ORIGINAL DO OBJETO OU DOCUMENTO EQUIVALENTE IDÔNEO E/OU AMOSTRA** para avaliação da proposta e comprovação da adequação do objeto ofertado com o descritivo técnico deste TERMO DE REFERÊNCIA, anexo do EDITAL.

5.3. No caso de item de fabricação ou marca própria que não possua catálogo ou manual comercial, deverá ser expedida **DECLARAÇÃO** expressa, expedida pela fábrica do objeto, declarando especificamente de que o item a ser fabricado atende exatamente ao descritivo do edital e seus anexos, sendo que da declaração deverá constar CNPJ e assinatura do responsável pela empresa fabricante declarante.



# Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

- 5.4. No caso de divergência entre o descritivo técnico deste **TERMO DE REFERÊNCIA**, código do sistema eletrônico de licitação, nota de empenho ou qualquer outro indicativo ou especificação, prevalecerá como parâmetro para entrega, fiscalização e aferição a descrição técnica deste **TERMO DE REFERÊNCIA**, anexo do **EDITAL** do procedimento licitatório.
- 5.5. Segue o **quadro abaixo** contendo as especificações técnicas mínimas e valores estimados para a aquisição dos itens com vistas ao atendimento às unidades da Secretaria Municipal de Assistência Social:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA	UNID.	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	<b>AMPLIFICADOR DE SOM</b> , ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS SENDO ACEITA SUPERIOR: AMPLIFICADOR DE SOM, APLICAÇÃO SISTEMA DE SOM, QUANTIDADE CANAIS 2 UN, POTÊNCIA CANAL 500 WRMS, LARGURA 482 MM, ALTURA 124 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 1.000 W, PROFUNDIDADE CAIXAS ACÚSTICAS 400 MM.	UND	2	R\$ 1.603,35	R\$ 3.206,70
2	<b>CAIXA ACÚSTICA POTÊNCIA 1500 W</b> , ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: CAIXA ACÚSTICA POTÊNCIA 1500 W, TAMANHO ALTO-FALANTE 15 POL, RESPOSTA FREQUÊNCIA: 50 HZ A 15 KHZ, LARGURA: 432 MM, ALTURA: 685 MM, PROFUNDIDADE: 429 MM, COR: PRETA, TIPO: AMPLIFICADA.	UND	4	R\$ 1.748,96	R\$ 6.995,84
3	<b>CAIXA ACÚSTICA POTÊNCIA 1.000 W</b> , ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: CAIXA ACÚSTICA POTÊNCIA 1.000 W, TAMANHO ALTO-FALANTE 15 POL, LARGURA 608 MM, ALTURA 746 MM, PROFUNDIDADE 705 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SUB WOOFER ATIVO, CAIXA ACÚSTICA, POTÊNCIA 300 WRMS, TAMANHO ALTO-FALANTE 15 POL, TIPO TWEETER TITÂNIO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ATIVA, BLUETOOTH, USB, IMPEDÂNCIA ENTRADA 8 OHM, APLICAÇÃO PROPAGAÇÃO SOM, VOLTAGEM BIVOLT V, KIT DE SOM 2 CAIXAS ATIVA 15' + MESA 12 CANAIS + 2TRIPE + 8 CABOS 5 M.	UND	4	R\$ 2.946,25	R\$ 11.785,00
4	<b>MICROFONE DE LAPELA SEM FIO</b> , ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: MICROFONE DE LAPELA SEM FIO, 42 MHZ DE LARGURA DE BANDA: 1680 FREQUÊNCIAS SINTONIZÁVEIS UHF PARA RECEPÇÃO LIVRE DE INTERFERÊNCIAS. APRIMORADO SISTEMA DE BANCO DE FREQUÊNCIA DE ATÉ 12 FREQUÊNCIAS COMPATÍVEIS. ADAPTÁVEL DIVERSIDADE DE RECEPÇÃO PARA A QUALIDADE DE RECEPÇÃO DE ALTA. SILENCIADOR SINAL PILOTO PARA ELIMINAR INTERFERÊNCIA RF QUANDO O TRANSMISSOR ESTÁ DESLIGADO, COM FIO PADRÃO POLAR OMNIDIRECIONAL - CONECTOR 3, 5MM - CABO DE 6 METROS. GARANTIA MÍNIMA DO FABRICANTE: 3 MESES.	UND	4	R\$ 300,54	R\$ 1.202,16
5	<b>MICROFONE TIPO HEADSET</b> , ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: MICROFONE TIPO HEADSET, DUPLO DE CABEÇA, ALIMENTAÇÃO: PILHA, RESPOSTA FREQUÊNCIA: 40 HZ A 20 KHZ KHZ, TIPO RECEPTOR: 2 ANTENAS, ALCANCE: ATÉ 50 M, APLICAÇÃO: AUDITÓRIO, PADRÃO: UNIDIRECIONAL, SENSIBILIDADE: 76 DB. DUPLO TRANSMISSOR	UND	2	R\$ 459,41	R\$ 918,82





# Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

	HEADSET: - SISTEMA SEM FIO POR CÓDIGO ID - RECEPTOR UHF COM DUAS ANTENAS - INDICADOR DE BATERIA - SAÍDAS XLR BALANCEADA - VISOR EM LED COM INDICADOR DE FREQUÊNCIA -ALIMENTAÇÃO: 2X PILHAS 1,5V AA (TRANSMISSOR).				
6	<b>MICROFONE DE MÃO SEM FIO</b> , ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: MICROFONE DE MÃO SEM FIO, TIPO RECEPTOR, RESPOSTA FREQUÊNCIA: 20 A 20.000 HZ, TIPO RECEPTOR: 2 ANTENAS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: 2 MICROFONES COM SISTEMA DUPLO, 2 TRANSMISSORES COM CÁPS, ALIMENTAÇÃO EXTERNA RECEPTOR:220 VCA, ALIMENTAÇÃO RECEPTOR:15 VDC, FREQUÊNCIA:UHF 3 BANDAS - 700 A 900 MHZ, APLICAÇÃO:ESTÚDIO, PALCO E AUDITÓRIO, SENSIBILIDADE:+/- 3 DB.	UND	8	R\$ 374,72	R\$ 2.997,76
7	<b>PIANO DIGITAL PORTÁTIL</b> , ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: PORTÁTIL, COM 88 TECLAS, TIPO SOM: POLIFONIA 256, ACESSÓRIOS: SEM BANQUETA, COM PEDAL E SUPORTE DE APOIO EM X.	UND	1	R\$ 4.920,56	R\$ 4.920,56
8	<b>TECLADO MUSICAL</b> , ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: TECLADO DIGITAL PORTÁTIL, 61 TECLAS. COM SUPORTE DE APOIO EM X. INCLUINDO, ESTANTE PARA PARTITURA E 1 PEDAL SP-03, (1 FONT, 1 ESTANTE 1 SUPORTE). POLIFONIA DE 64 TECLAS. 10 TIMBRES. COM EFEITO, REVERB. 2 ALTOFALANTES. DIMENSÃO 1.322 X 232 X 99 MM 10-11 KG. COR PRETA.	UND	10	R\$ 1.800,79	R\$ 18.007,90
9	<b>VIOLÃO</b> , ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: VIOLÃO, INSTRUMENTO MUSICAL DE CORDA. COMPONENTES: COM 6 CORDAS E ESTOJO, COMPRIMENTO:1,05 M.	UND	15	R\$ 479,25	R\$ 7.188,75
10	<b>PEDESTAL CAIXA ACÚSTICA</b> , ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: MATERIAL HASTE AÇO CARBONO, COR PRETA, ALTURA ABERTO MÁX. 1,90M FECHADO MÁX. 1,60 M.	UND	4	R\$ 126,77	R\$ 507,08
11	<b>ESTANTE - PARTITURA</b> , ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: SUPORTE PARA PARTITURA (ESTANTE - PARTITURA), MATERIAL: METAL; TIPO DESMONTÁVEL; COMPRIMENTO: 500 MM. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ACABAMENTO NA COR PRETA; ALTURA: 1300 MM.	UND	40	R\$ 56,93	R\$ 2.277,20
12	<b>SUPORTE PARA TECLADO MUSICAL</b> , ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: SUPORTE PARA TECLADO MUSICAL, PORTÁTIL, NA COR PRETA, COM REGULAGEM DE ALTURA E PONTEIRAS BATENTES ANTIDERRAPANTES, PRETO EM MICRO TEXTURA HÍBRIDA EVITANDO MARCAS E MANCHAS. APLICAÇÃO/ TECLADO COR: PRETO, MATERIAL: AÇO / PLÁSTICO CAPACIDADE MÁXIMA DE CARGA: 30 KG, DIMENSÕES: ALTURA MÁX. (CM): 100 ALTURA MIN. (CM): 66, LARGURA MÁX. (CM): 41 LARGURA MIN. (CM): 87, COMPRIMENTO (CM): 36.	UND	10	R\$ 90,81	R\$ 908,10
13	<b>SUPORTE DE VIDEOCASSETE/ TELEVISÃO</b> , ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: DE 10 A 56 POLEGADAS 4 MOVIMENTOS SUPORTA ATÉ 40KG PARA TVS DE PLASMA LCD OLED SMART 4K SUPORTE DE VIDEOCASSETE / TELEVISÃO, MATERIAL AÇO, TIPO PAREDE ARTICULADO, TAMANHO PARA TV ATÉ 65 POLEGADAS.	UND	2	R\$ 108,27	R\$ 216,54
14	<b>SUPORTE DE SOLO PARA VIOLÃO</b> , ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: SUPORTE DE SOLO, APLICAÇÃO:	UND	15	R\$ 76,59	R\$ 1.148,85





# Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

	GUITARRA, BAIXO E VIOLÃO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CARGA MÍNIMA 5 KG, COM APOIO EMBORRACHADO. PARTE SUPERIOR EMBORRACHADA COM AJUSTES DE ÂNGULO E ALTURA. MEDIDA APROXIMADA DO APOIO: 24,5 X10CM PEÇAS E ACESSÓRIOS INSTRUMENTOS MÚSICAIS.				
15	<b>PROJETOR MULTIMÍDIA</b> , ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: PROJETO MUTIMÍDIA, TIPO LÂMPADA: DIODO LASER, VOLTAGEM: 100 A 240 V, FREQUÊNCIA: 50/60 HZ, QUANTIDADE ENTRADA RGB: 2 UN, QUANTIDADE ENTRADAS VÍDEO:MÍNIMO 5 UN, TIPO ZOOM:DIGITAL/OPTICO, TIPO:TETO E MESA, LUMINOSIDADE MÍNIMA:9.000 LM, TIPO PROJEÇÃO: FRONTAL E TETO, TIPO TECNOLOGIA: DLP, RESOLUÇÃO MÍNIMA:640 X 400 DPI, RESOLUÇÃO: 1920 X 1200, TIPO CONTROLE: MANUAL E REMOTO, 1 (UM) CABO DE ALIMENTAÇÃO COM PLUGUES PADRÃO BRASILEIRO DE TOMADAS, NBR 14.136. CERTIFICADO DE GARANTIA DO FABRICANTE VÁLIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL. 1 (UMA) MALETA DE TRANSPORTE PARA O EQUIPAMENTO. 1 (UM) CONTROLE REMOTO. FORNECER MANUAIS EM PORTUGUÊS PARA INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO, MÍDIAS E ACESSÓRIOS DE TODOS OS COMPONENTES ADQUIRIDOS, PODENDO SER DISPONIBILIZADO ATRAVÉS DE PÁGINA DA WEB. GARANTIA DE 36 MESES. <b>OBS: ENVIAR DATASHEET OU LINK E MARCA E MODELO PARA AFERIR AS ESPECIFICAÇÕES SOLICITADAS.</b>	UND	2	R\$ 2.094,33	R\$ 4.188,66
16	<b>TELEVISOR SMART TV DE 40 POLEGADAS</b> , ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: VOLTAGEM: 110/220 V, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: FULL HD, SMART TV, DVT, WIDESCREEN, 2 ENTRADAS RF, TIPO TELA:LED, TAMANHO TELA: 40 POL, ACESSÓRIOS: CONTROLE REMOTO.GARANTIA MÍNIMA DE 1 ANO.	UND	2	R\$ 1.766,87	R\$ 3.533,74
17	<b>TELA DE PROJEÇÃO MULTIMÍDIA RETRÁTIL 2X2 M</b> , ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: TELA DE PROJEÇÃO (SEM TRIPÉ), MATERIAL / COMPOSIÇÃO - EMPUNHADURA DE PLÁSTICO - ESTOJO OCTOGONAL EM AÇO CARBONO - PINTURA ELETROSTÁTICA NA COR PRETA - TECIDO DE PROJEÇÃO: TIPO MATTE WHITE (BRANCO OPACO). AJUSTE DE ALTURA COM MÚLTIPLAS PARADAS - TRAVA DA HASTE E DA EMPUNHADURA COM SISTEMA DE CLIQUE - BORDAS PRETAS. MANUAL DE INSTALAÇÃO EM PORTUGUÊS. GARANTIA MÍNIMA DE 01 (UM) ANO.	UND	4	R\$ 464,72	R\$ 1.858,88
18	<b>CÂMERA FOTOGRÁFICA</b> , ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: SEMIPROFISSIONAL DSLR COM LENTE 24X70 MM 2.8 DE ABERTURA. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	UND	9	R\$ 3.175,49	R\$ 28.579,41
19	<b>FLASH PORTÁTIL COM GIRO DE CABEÇA</b> , ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: COMPATIBILIDADE COM EQUIPAMENTO: CÂMERA FOTOGRÁFICA DIGITAL, TIPO ALIMENTAÇÃO: PILHA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CABEÇA MÓVEL.	UND	6	R\$ 1.688,25	R\$ 10.129,50
20	<b>HD EXTERNO</b> , COM ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS, SDE 2 TERABYTES, DISCO MAGNÉTICO, MEMÓRIA:2 TB., APLICAÇÃO: USO EXTERNO, MODELO:SSD, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:COMPATÍVEL COM USB 3.1. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	UND	2	R\$ 408,43	R\$ 816,86
21	<b>KIT PARAFUSADEIRA E FURADEIRA</b> , COM	KIT	1	R\$ 1.532,72	R\$



# Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

	ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: PARAFUSADEIRA/FURADEIRA BATERIA 12V 1/2"; 2 VELOCIDADES MECÂNICAS; COM FREIO ELÉTRICO; VOLTAGEM 12 V; VELOCIDADE EM RPM: 0 A 350/0 A 1200 RPM; TORQUE:20 NM; COM CONTROLE DE TORQUE AJUSTÁVEL; CAPACIDADE DE PERFURAÇÃO EM AÇO:10 MM; CAPACIDADE DE PERFURAÇÃO EM MADEIRA:25 MM; EMBREAGEM AJUSTÁVEL DE 15 POSIÇÕES - VERSATILIDADE E CONTROLE EM APLICAÇÕES DE FIXAÇÃO; MANDRIL DE APERTO RÁPIDO - DURABILIDADE E CONVENIÊNCIA DUAS VELOCIDADES VARIÁVEIS E REVERSÍVEIS ( 0 -350 E 0 A 1.200 RPM) - DESEMPENHO OTIMIZADO COM UMA VELOCIDADE ADEQUADA PARA CADA APLICAÇÃO; EMPUNHADURA EMBORRACHADA ANTI-DESLIZANTE - CONTROLE E SEGURANÇA MÁXIMA; 100% ROLAMENTADA; BIVOLT; INCLUI: CARREGADOR BIVOLT (110/220V) DE 1 HORA; 2 BATERIAS; MALETA. GARANTIA MÍNIMA DE 1 ANO.					<b>1.532,72</b>
<b>22</b>	<b>KIT COM 10 REFLETOR LED</b> , ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS, INFORMAÇÕES TÉCNICAS CANHÃO 54 LEDS, QUANTIDADE DE LEDS: 54 ALIMENTAÇÕES: BIVOLT AUTOMÁTICO - 110 v ~ 220V,INCLUI 2X ALÇAS DMX ,SENSOR RÍTMICO - DISPLAY DIGITAL,REFRIGERAÇÃO POR VENTONHA, CARÇA PLÁSTICA, MODOS DE OPERAÇÃO: MASTER / SLAVE, DMX512, SOM, AUTOMÁTICO, POTÊNCIA MÁXIMA: 90W, ÂNGULO DE FEIXE: 25 ° , ESTABILIDADE DE TEMPERATURA (POSSUI COOLER), BAIXO CONSUMO DE ENERGIA, COR DOS LEDS: 14X VERMELHOS - 14X, VERDES - 14 X AZUIS - 12X BRANCOS, SISTEMA DE CORES: RGBW, COOLER DE REFRIGERAÇÃO , POTÊNCIA DE CADA LED: 3 WATTS, 7 CANAIS: 1CH( LUMINOSIDADE) 2CH (VERMELHO) 3CH (VERDE) 4CH (AZUL) 5CH (BRANCO) 6CH (FUNÇÃO ESCOLHA) 7CH (VELOCIDADE), TAMANHO DO PRODUTO: 22X22X7CM, TAMANHO DA EMBALAGEM: 23X24X9CM ,PESO DO PRODUTO: 1,100 KG /ESPECIFICAÇÕES MESA DMX, 192 CANAIS DMX, 240 CENAS EM 30 BANCOS DE 8 CENAS, 12 APARELHOS INDEPENDENTES, 12 APARELHOS DMX COM ATÉ 16 CANAIS, BIVOLT 110/220 V , CABO DE ALIMENTAÇÃO COM 1,20 M FUNÇÃO BLACK-OUT, DIMENSÕES DE 480 X 130 X 7 MM, PESO APROXIMADO DE 2,5 KG/ ITENS INCLUSOS -: 10X CANHÃO REFLETOR, 10X ALÇAS PARA FIXAÇÃO/SUORTE, 10X PARAFUSOS , 10X MANUAL, 1X MESA DMX 1X FONTE , 10X CABO DMX.	<b>KIT</b>	<b>2</b>	<b>R\$ 2.198,40</b>	<b>R\$ 4.396,80</b>	
<b>23</b>	<b>ARARA PARA ROUPAS COM SAPATEIRA</b> , ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: 100 AÇOS 135 cm ALTURA POR 125 cm COMPRIMENTO SUPORTAM 90 CABIDES.	<b>UND</b>	<b>2</b>	<b>R\$ 199,63</b>	<b>R\$ 399,26</b>	
<b>24</b>	<b>ESCADA ALUMÍNIO</b> , ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ESCADA 16 DEGRAUS, MULTIFUNCIONAL, 4X4, ALTURA 4,37 M.	<b>UND</b>	<b>1</b>	<b>R\$ 607,66</b>	<b>R\$ 607,66</b>	

## 6. DA GARANTIA

- 6.1.** A CONTRATADA garantirá o bem, objeto do fornecimento, contra defeitos de fabricação pelo período de garantia do manual do fabricante, contado a partir do recebimento definitivo pela CONTRATANTE.



# Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

- 6.2. Durante o período da garantia, a CONTRATADA substituirá as partes, conjunto ou bens defeituosos ou degradados em decorrência de falhas da fabricação, sem ônus para o CONTRATANTE, cabendo a este comunicar por escrito a constatação de defeito ou degradação.
- 6.3. A garantia dos bens, objeto deste Termo de Referência, será de no mínimo 12 (doze) meses, contados a partir da data de recebimento definitivo dos itens.
- 6.4. A CONTRATADA fica ciente que a instalação, montagem ou eventuais adequações ou testes que se fizerem necessários será de inteira responsabilidade dos fornecedores vencedores do certame. Podendo ainda terceirizar os serviços desde que comprove a capacidade técnica e idoneidade da empresa prestadora dos serviços, sendo a total responsabilidade da empresa fornecedora do item.
- 6.5. A CONTRATADA deverá prestar assistência técnica local (na cidade de Foz do Iguaçu/PR), dentro do prazo de garantia dos aparelhos e equipamentos.
- 6.6. É de responsabilidade da contratada a montagem e/ou instalação dos equipamentos, quando for o caso nos locais indicados pela contratante.
- 6.7. O recebimento definitivo do objeto deste edital não exime o fornecedor de ser responsabilizado, dentro das responsabilidades previstas na lei 8.666/93 e alterações, pela má qualidade que venha a ser constatada durante o uso dos equipamentos fornecidos.
- 6.8. Prestar e intermediar assessoria técnica especializada da marca dos produtos que vierem a ter falhas. Qualquer custo decorrente de assistência técnica (frete, etc...) serão as expensas da contratada.

## 7. ENTREGA: PRAZOS, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA

- 7.1. **PRAZO DE ENTREGA:** em até **30 (trinta) dias** após a assinatura do contrato/recebimento do empenho.
- 7.2. **LOCAL DE ENTREGA:** a entrega do(s) objeto (s) da licitação deverá ser realizada mediante agendamento e conforme solicitação quando o empenho for encaminhado por e-mail pela Secretaria Municipal de Assistência Social e o local da entrega será em uma das unidades atendidas pela Secretaria Municipal de Assistência Social nos endereços constantes na tabela abaixo e no empenho. Maiores informações pelo telefone 45 3545-1002 e e-mail: [diafsmas@gmail.com](mailto:diafsmas@gmail.com). A entrega do(s) objeto(s) de a licitação deverá ser feita mediante agendamento e conforme solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social em um dos endereços abaixo:

UNIDADE/ENTIDADE	ENDEREÇO
<b>CENTRO DE CONVIVÊNCIA DO IDOSO - CCI</b>	Rua: Piquiri, 100 – Conjunto Libra.
<b>SMAS - SEDE</b>	Avenida Jorge Schimmelpfeing n° 111 – Centro.
<b>CENTRO DA JUVENTUDE - CEJU</b>	Rua Otto Ernesto Gottlieb, 410 – Jardim Naipi, Foz do Iguaçu – PR.



# *Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu*

ESTADO DO PARANÁ

## **7.3. CONDIÇÕES DE ENTREGA**

- 7.3.1.** Na entrega dos itens, serão vistoriados por servidor do órgão requisitante, que acompanhados de um representante da fornecedora, farão a conferência das especificações e da integridade dos itens entregues.
- 7.3.2.** Os materiais deverão ser entregues acondicionados em embalagem oficial do fabricante, contendo a identificação da marca e a garantia/validade, respeitando todas as especificações contidas no presente Termo de Referência.
- 7.3.3.** O licitante deverá atentar para a qualidade dos produtos a serem entregues, pois somente serão aceitos aqueles que estiverem dentro dos parâmetros solicitados, atendam aos padrões exigidos pelo mercado, e que forem entregues de acordo com o estabelecido no item anterior.
- 7.3.4.** O pagamento ficará condicionado à entrega dos bens no respectivo endereço a ao aceite, após a realização das análises e conferências e testes do produto entregue conforme as especificações do Termo de Referência.
- 7.3.5.** Todas as despesas relativas à execução do fornecimento e respectivas adaptações correrão por conta exclusiva do fornecedor.
- 7.3.6.** Fica obrigado o fornecedor a substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os itens entregues em que se verifiquem defeitos ou inconformidades com os termos desse Termo de Referência.

## **8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 8.1.** Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às suas dependências para a entrega dos equipamentos.
- 8.2.** Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da CONTRATADA com relação ao objeto deste Termo de Referência.
- 8.3.** Comunicar oficialmente à CONTRATADA quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.
- 8.4.** Rejeitar o recebimento dos aparelhos, equipamentos e materiais que não estiverem em conformidade com as condições estabelecidas neste Termo de Referência.
- 8.5.** Notificar a contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.
- 8.6.** Executar a verificação dos equipamentos adquiridos, por servidores especialmente designados, e atestar as Notas Fiscais correspondentes.
- 8.7.** Lavrar termos circunstanciados de recebimento provisório e definitivo.
- 8.8.** Efetuar os pagamentos nos prazos previstos no edital.

## **9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 9.1.** A CONTRATADA terá o prazo de 30 (trinta) dias corridos para a entrega dos itens objeto deste Contrato, seguindo rigorosamente as especificações e instruções constantes neste Termo de Referência, de acordo com a marca indicada na proposta, a contar do recebimento da Nota de Empenho.



# Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

- 9.2. Arcar com todas as despesas relativas ao seu ramo de atividade e necessárias à plena execução do fornecimento e todos os tributos e frete incidentes sobre o objeto deste Termo de Referência, devendo efetuar os respectivos pagamentos na forma e nos prazos previstos em lei.
- 9.3. Se em caso de força maior, a entrega não possa ser realizada no prazo especificado, a CONTRATADA deverá comunicar por escrito à CONTRATANTE a eventualidade, indicando a data em que efetuará a entrega, não podendo esse adiamento ser superior a 10 (dez) dias corridos.
- 9.4. Na entrega dos itens, estes serão vistoriados por servidor do órgão requisitante, que acompanhados de um representante da fornecedora, farão a conferência das especificações e da integridade dos itens entregues.
- 9.5. Constatada a falha ou defeitos dos aparelhos, equipamentos e materiais, a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA para sanar a deficiência e/ou providenciar a substituição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, sob pena de multa.
- 9.6. A CONTRATADA deverá garantir a substituição de partes ou peças defeituosas, sem ônus para a CONTRATANTE, salvo quando o defeito for provocado por uso indevido, por força maior ou caso fortuito, devidamente comprovado.
- 9.7. Executar a entrega dos objetos deste termo de referência, montagens e instalações necessárias, quando couber, incluindo todos os dispositivos necessários à montagem e instalação, bem como providenciar ou aguardar qualquer adequação necessária para a entrega ou instalação dos itens.
- 9.8. Caso não esteja informado na descrição à cor do objeto a **CONTRATADA** deverá enviar as opções de cores para que a **CONTRATANTE** defina a cor do objeto.
- 9.9. A instalação, montagem ou eventuais adequações ou testes que se fizerem necessários será de inteira responsabilidade dos fornecedores vencedores do certame, podendo ainda terceirizar os serviços desde que comprove a capacidade técnica e idoneidade da empresa prestadora dos serviços, sendo a total responsabilidade da empresa fornecedora do item.
- 9.10. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a obrigação do fornecimento itens objeto deste Termo de Referência, sem a prévia e expressa anuência da Administração.
- 9.11. **Os itens objeto deste Termo de Referência deverão obedecer às prescrições e exigências contidas nas especificações deste Termo de Referência, ficando evidenciado que a descrição do empenho tem a função meramente informativa.**
- 9.12. A CONTRATADA deverá respeitar e fazer com que seus empregados respeitem às normas de segurança no trabalho, disciplina e demais regulamentos vigentes.
- 9.13. A CONTRATADA deverá responder por quaisquer danos pessoais e/ou materiais ocasionados pelos serviços prestados por seus empregados e/ou equipamentos, causados aos itens no ato da entrega.

## 10. DA NOTA DE EMPENHO E NOTA FISCAL

UASG 987563

Este documento foi assinado eletronicamente por vários signatários.

Para verificar as assinaturas vá ao site [portal.mec.gov.br](http://portal.mec.gov.br) e informe o CNPJ: 76.206.606/0001-40 | e-mail: [erica.eghb@gmail.com](mailto:erica.eghb@gmail.com) | Telefone: (45) 2105-1363

Página 31

Para verificar as assinaturas vá ao site [portal.mec.gov.br](http://portal.mec.gov.br) e informe o CNPJ: 76.206.606/0001-40 | e-mail: [erica.eghb@gmail.com](mailto:erica.eghb@gmail.com) | Telefone: (45) 2105-1363





# Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

- 10.1. A empresa será comunicada, via e-mail, da disponibilidade da Nota de Empenho. O prazo para entrega dos itens começara a contar a partir do recebimento do e-mail. Caso a empresa não confirme o recebimento do e-mail, o prazo começara há contar 24 horas após o envio do e-mail.
- 10.2. As notas fiscais deverão ser contempladas em nome da **PREFEITURA MUNICIPAL DE FOZ DO IGUAÇU sob CNPJ: 76.206.606/0001-40.**
- 10.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a **CONTRATADA** providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação.
- 10.4. Quando da emissão da Nota Fiscal, deverá ser informado os dados bancários da Empresa (banco, agência e conta corrente). Deverá ser informado na Nota Fiscal, ainda, a descrição completa e detalhada do item, tais como modelo, marca, número de empenho, medidas, entre outros dados que forem considerados essenciais.
- 10.5. As Notas Fiscais (NF-e) deverão ser entregues, à PMFI, no endereço Praça Getúlio Vargas, nº 280 – Centro, CEP: 85.851-000 Foz do Iguaçu – Paraná (Protocolo Geral do Município), com antecedência mínima de 30 (trinta) dias corridos da sua data de vencimento. O protocolo, das competentes NF's, pode ser feito por via digital, através do link: <https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/PortalEmpresarial/>, na aba “PROCOLO DIGITAL”, caso ainda não possua cadastro no site, deverá o fornecedor fazê-lo primeiro, através da aba “NÃO POSSUI ACESSO”.

## 11. DO PAGAMENTO

- 11.1. O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias após a entrega do objeto licitado, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada, (certificada), pelo órgão responsável, as despesas decorrentes desta licitação correrão por conta das dotações orçamentárias.
- 11.2. A contratada ficará obrigada a repassar para a contratante, na proporção correspondente, eventuais reduções de preços, decorrentes de mudança de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações na legislação pertinente.
- 11.3. Previamente à realização de todo e qualquer pagamento, será verificada pela CONTRATANTE documentação comprovante do cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias da CONTRATADA, especialmente no que diz respeito aos seguintes documentos:
  - 11.3.1. Certidão Conjunta Negativa ou positiva com efeitos de negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União emitida pela Secretaria da Receita Federal.
  - 11.3.2. Certidão Negativa ou positiva com efeitos de negativa de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual.
  - 11.3.3. Certidão Negativa ou positiva com efeitos de negativa de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Municipal, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal.
  - 11.3.4. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, expedida pela Justiça do Trabalho.





# *Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu*

ESTADO DO PARANÁ

- 11.3.5.** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, expedida pela Justiça do Trabalho.
- 11.4.** A regularidade de que tratam os subitens acima poderá ser verificada por meio de consulta on-line no SICAF, cabendo a Adjudicatária a devida atualização no Sistema; ou mediante apresentação de cópia das respectivas certidões.
- 11.5.** A irregularidade para com qualquer dos itens relacionados no item 10 ou a não apresentação das certidões que comprovem a situação de regularidade, quando solicitada pela Justiça Federal por qualquer meio idôneo, caracterizará descumprimento de obrigação acessória.
- 11.6.** Por ocasião do pagamento, poderá haver retenção de crédito referente ao ressarcimento de eventuais danos provocados pela Adjudicatária, correspondentes ao prejuízo sofrido pela Administração ou multas (principais ou acessórias) que porventura vierem a ser aplicadas à Adjudicatária.

## **12. DO FISCAL DO CONTRATO**

- 12.1.** Serão designados os seguintes profissionais para fiscalização e gestão do objeto contratual:
- 12.1.1. Gestor do Contrato:** Elias de Sousa Oliveira
- 12.1.2. Fiscal de Contrato:** Fabiana Siqueira – Diretora de Proteção Social Básica – DIPS.



# Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

**EDITAL DE PREGÃO Nº 177/2023**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 62428/2023**  
**MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO**  
**TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM**

## ANEXO II – DECRETO MUNICIPAL Nº 30.699/2022

Regulamenta a margem de preferência para microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais sediados localmente nas contratações públicas de bens, serviços e obras no âmbito da Administração Pública Municipal.

O Prefeito Municipal de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 86 da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO as disposições dos arts. 42 a 45 e 47 a 49, da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

CONSIDERANDO a Lei Complementar Municipal nº 369 de 16 de março de 2022, que acrescentou os arts. 50-A, 50-B, 50-C, 50-D e 50-E à Lei Complementar nº 229, de 23 de dezembro de 2014;

CONSIDERANDO ao solicitado nos Memorandos Internos nºs 44284, de 26 de agosto de 2022 e 49826, de 22 de setembro de 2022, emitidos pela Diretoria de Licitações e Contratos, subordinada à Secretaria Municipal da Administração;

### DECRETA:

**Art. 1º** Nas contratações públicas de bens, serviços e obras, deverá ser concedida prioridade de contratação para microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais – MEI sediados localmente, nos termos do disposto neste Decreto, com objetivo de:

- I - promover o desenvolvimento econômico e social no âmbito local; e
- II - ampliar a eficiência das políticas públicas.

§ 1º Subordinam-se ao disposto neste Decreto, além dos órgãos da Administração Pública Municipal direta, fundos especiais, autarquias e fundações públicas e as demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo Município.

§ 2º Para efeitos deste Decreto, considera-se:

I - âmbito local: limites geográficos do Município onde será executado o objeto da contratação;

II - microempreendedores individuais – MEI, microempresas e empresas de pequeno porte: os beneficiados pela Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, nos termos do inciso I do *caput* do art. 13.

**Art. 2º** Nas licitações será assegurada a prioridade de contratação das microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais – MEI, sediadas localmente, mediante a concessão de margem de preferência de até 10% (dez por cento) sobre o melhor preço válido, nos seguintes termos:

I - existência de no mínimo 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados localmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;



# Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

**II** - a microempresa ou empresa de pequeno porte tenha efetivamente participado do certame e ofertado durante o procedimento licitatório preço dentro da margem de preferência estabelecida neste Decreto;

**III** - o preço ofertado dentro da margem de preferência deverá ser compatível com a realidade do mercado e não veda o dever do agente de contratação, comissão de licitação ou pregoeiro de negociar em busca da melhor proposta para a Administração.

**Art. 3º** Para a aplicação do benefício de que trata este Decreto, os critérios e justificativas para a sua adoção deverão estar previstos em Estudo Técnico Preliminar e no instrumento convocatório.

§ 1º A cotação de preços para formulação do valor de referência da licitação deverá ser auferida com cautela, mediante formação de cesta de preços, devendo ser evitada a realização da estimativa com base unicamente em orçamentos com potenciais interessados na licitação sediados localmente.

§ 2º Quando não houver possibilidade de atendimento do disposto no art. 2º, em decorrência da natureza do produto, a inexistência na região de, pelo menos, 3 (três) fornecedores considerados de pequeno porte, exigência de qualidade específica, risco de fornecimento considerado alto ou qualquer outro aspecto impeditivo da participação de microempresas ou empresas de pequeno porte, essa circunstância deverá, obrigatoriamente, ser justificada no processo.

**Art. 4º** A margem de preferência obedecerá aos seguintes critérios:

**I** - nas contratações de bens, serviços e obras comuns de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) por item/grupo, a margem de preferência será de 10% (dez por cento) do melhor preço válido por item/grupo;

**II** - nas contratações de bens, serviços e obras comuns de R\$ 80.001,00 (oitenta mil e um reais) até R\$ 1.300.000,00 (um milhão e trezentos mil reais) por item/grupo, a margem de preferência será de 7% (sete por cento) do melhor preço válido por item/grupo;

**III** - nas contratações de bens, serviços e obras comuns de R\$ 1.300.001,00 (um milhão, trezentos mil e um reais), até R\$ 3.660.000,00 (três milhões seiscentos e sessenta mil reais) por item/grupo, a margem de preferência será de 5% (cinco por cento) do melhor preço válido por item/grupo;

**IV** - nas contratações de bens, serviços e obras comuns de R\$ 3.660.001,00 (três milhões seiscentos e sessenta mil e um reais) até R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais) por item/grupo, a margem de preferência será de 1% (um por cento) do melhor preço válido por item/grupo;

**V** - nas contratações de bens, serviços e obras comuns acima de R\$ 4.800.001,00 (quatro milhões e oitocentos mil e um reais) não haverá margem de preferência.

§ 1º Será considerado, para efeitos dos limites de valor estabelecidos neste artigo, cada item separadamente ou, nas licitações por preço global, o valor estimado para o grupo ou lote da licitação que deve ser considerado como um único item, devendo sempre observar os valores individualmente aplicando a margem de preferência aos itens ou grupos que não excederem os valores previstos neste artigo.

§ 2º Não será aplicada a margem de preferência que resulte em preço acima do valor máximo de referência estabelecido em Edital.

§ 3º A obtenção de benefícios a que se refere o *caput* deste artigo fica limitada às microempresas e as empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo o órgão ou entidade exigir do licitante declaração de observância desse limite na licitação.

§ 4º O licitante é responsável por solicitar seu desenquadramento da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte quando houver ultrapassado o limite de faturamento estabelecido no art. 3º da Lei Complementar



# Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

nº 123, de 2006, no ano fiscal anterior, sob pena de ser declarado inidôneo para licitar e contratar com a administração pública, sem prejuízo das demais sanções, caso usufrua ou tente usufruir indevidamente dos benefícios previstos neste Decreto.

**Art. 5º** A preferência de que trata este Decreto será concedida da seguinte forma:

**I** - O preço válido nas licitações da modalidade pregão serão os obtidos após a realização da fase de lances, ocasião em que a microempresa ou a empresa de pequeno porte local melhor classificada será convocada para apresentar sua proposta no prazo estabelecido no instrumento convocatório, sob pena de preclusão.

**II** - Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação de prioridade, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

**III** - Nas demais modalidades de licitação, no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte sediadas localmente, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que será convocada para apresentar sua proposta, no prazo previsto no instrumento convocatório.

**IV** - Nas licitações com exigência de subcontratação, a prioridade de contratação prevista neste inciso somente será aplicada se o licitante for microempresa ou empresa de pequeno porte sediada localmente ou for um consórcio ou uma sociedade de propósito específico formada exclusivamente por microempresas e empresas de pequeno porte sediadas localmente.

**Art. 6º** Não se aplica o disposto nos art. 1º ao art. 5º deste Decreto quando:

**I** - a melhor classificada na licitação já for microempresa ou empresa de pequeno porte sediada localmente;

**II** - não houver o mínimo de três fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;

**III** - o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e as empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou ao complexo do objeto a ser contratado, justificadamente;

**IV** - a licitação for dispensável ou inexigível, nos termos dos arts. 24 e 25 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, excetuadas as dispensas tratadas pelos incisos I e II do *caput* do referido art. 24, nas quais a compra deverá ser feita preferencialmente por microempresas e empresas de pequeno porte, observados, no que couber os incisos I, II e IV do *caput* deste artigo;

**V** - a prioridade de contratação não for capaz de alcançar, justificadamente, pelo menos um dos objetivos previstos no art. 1º deste Decreto.

**Parágrafo único.** Para o disposto no inciso III do *caput* deste artigo considera-se não vantajosa a contratação quando:

**I** - resultar em preço superior ao valor estabelecido como referência;

**II** - causar grandes transtornos operacionais para o órgão ou entidade contratante, justificadamente;

**III** - a natureza do bem, serviço ou obra for incompatível com a aplicação dos benefícios.

**Art. 7º** Não se aplica o disposto neste Decreto aos processos com instrumentos convocatórios publicados antes da data de sua entrada em vigor.



# *Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu*

ESTADO DO PARANÁ

**Art. 8º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, em 26 de setembro de 2022.

Francisco Lacerda Brasileiro  
**Prefeito Municipal**

Eliane Davilla Sávio  
**Secretária Municipal da Administração – Interina**





# PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Tipo: **EDITAL**

Número: **177/2023**

Assunto: **EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N. 177/2023**

O documento acima foi proposto para assinatura eletrônica na plataforma **SID** de assinaturas.

Para verificar as assinaturas clique no link:

<https://sistemas.pmf.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar?codigo=9aa4f431-fb04-4c4b-95e9-a6425891ebbc&cpf=78673658934>

e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

**Código para verificação:**

**9aa4f431-fb04-4c4b-95e9-a6425891ebbc**

**Hash do Documento**

**5C594C0979F7E82174E32FB87E964AC0A64BE24E71DFEC1D5931509E0E9A3DCE**

**Anexos**

PE 177 - EQUIPAMENTOS SMAS.pdf - **61c0148e-a712-4238-bd07-d6e92ad80637**

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 08/11/2023 é(são) :

ELIANE DAVILLA SAVIO (Signatário) - CPF: \*\*\*10193949\*\* em 07/11/2023 15:36:45 - **OK**

Tipo: Assinatura Digital

ELIAS DE SOUSA OLIVEIRA (Signatário) - CPF: \*\*\*73658934\*\* em 07/11/2023 14:56:38 - **OK**

Tipo: Assinatura Digital



**A ASSINATURA ELETRÔNICA DESTE DOCUMENTO ESTÁ AMPARADA PELO:**

DECRETO Nº 28.900, DE 20 DE JANEIRO DE 2021.

LEI Nº 4536 , DE 4 DE SETEMBRO DE 2017.

Autoriza a utilização do meio eletrônico para a gestão dos processos administrativos e de documentos de arquivo, produzidos nos termos das Leis nºs 3.971, de 17 de abril de 2012 e 4.057, de 19 de dezembro de 2012, no âmbito dos órgãos da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Foz do Iguaçu.